



DISCIPLINA DE QUÍMICA AMBIENTAL NO ENSINO MÉDIO: IMPORTÂNCIA NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS ECOLÓGICAMENTE RESPONSÁVEIS

Hérica de Sousa Teixeira¹ (IC) *, Karla Regina Rodrigues Soares¹ (IC), Tatiane de Oliveira Nero¹ (IC), Thalita Rodrigues Lima² (PQ)

^{1,2} Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA-Campus Açailândia, ² Orientadora, especialista em Educação Ambiental
*hericasousa1@hotmail.com**

Palavras-Chave: *Química Ambiental, Educação, Consciência socioambiental.*

Introdução

Este trabalho é resultado de análises na área socioeducativa em referência a disciplina de química ambiental no ensino médio, confirmadas com os alunos do Instituto Federal do Maranhão - Campus Açailândia. Analisando a relevância do desenvolvimento da Educação Ambiental, no contexto da escola, como possibilidade de provocar mudanças consideradas necessárias no pensar e agir dos sujeitos contribuindo para a redução dos problemas ao meio ambiente. Tendo em vista que esta já é uma recomendação da Lei Federal 9.795/99 (BRASIL, 1999), reforçada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental na resolução nº 2, de 15 de junho de 2012 (BRASIL, 2012), e defendida pelos autores Dias (2003), Silva (2003) e Leite e Rodrigues (2011).

Portanto, a pergunta norteadora desse estudo é “ *Como a disciplina de Química Ambiental contribui no desenvolvimento socioeducativo dos alunos no ensino médio?* ”, e teve por objetivo analisar a importância dessa disciplina para a formação do aluno com consciência coletiva ambiental e cidadãos ecologicamente responsáveis, identificando as concepções dos alunos e a existência de conteúdos em relação a esse estudo.

Metodologia

Construído com base em uma metodologia qualitativa, onde a pesquisa inclui revisões bibliográficas, pesquisa de campo e aplicação de questionário fechado com alunos do 3º ano do ensino profissionalizante do IFMA – Campus Açailândia, para melhor conhecimento das



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

concepções dos alunos acerca do tema Química Ambiental, e se a escola possui atividades relacionadas a disciplina.

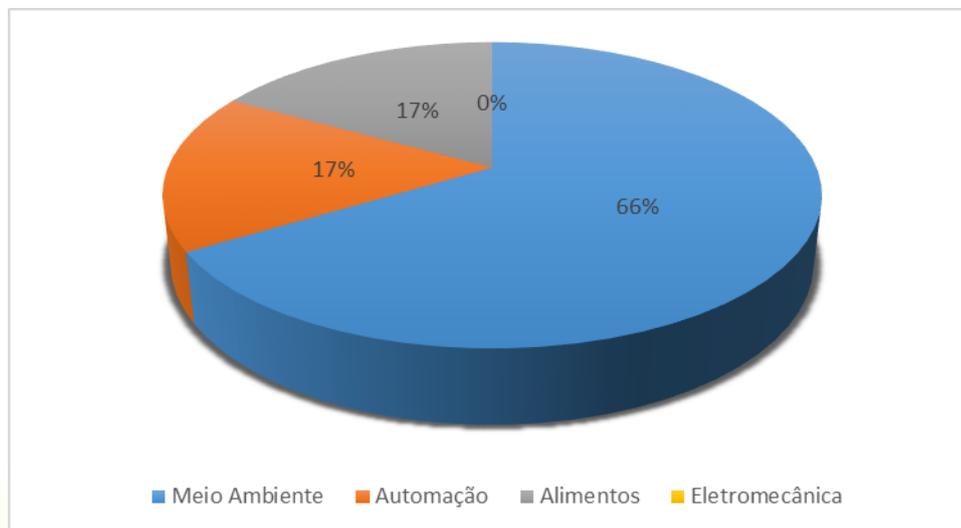
Resultados e Discussão

O estudo de Química Ambiental colabora para que ocorra a inclusão do educando a partir do momento em que trata as relações do homem com a sociedade e a natureza, levando-o a ter um posicionamento sobre a realidade do meio em que vive.

Através dos dados coletados na forma de gráficos pode-se chegar aos resultados que apontaram o grau de conhecimento dos alunos sobre Química Ambiental. Constatou-se que os alunos dos cursos de Meio Ambiente, por terem tido maior contato com conteúdos de Química Ambiental tinham o reconhecimento de que o homem possui maior grau de responsabilidade sobre as transformações do ambiente em que está inserido, e que este pode alterar o ciclo natural da relação entre homem, sociedade e meio ambiente.

A problematização de aspectos ambientais no contexto escolar é reconhecida pelos próprios alunos, como métodos que podem influenciá-los a refletir como membros ativos e cautelosos sobre o meio ambiente em que vivem.

Figura 1 - Alunos que tiveram conteúdos de Química Ambiental nos 3 anos do Ensino Médio



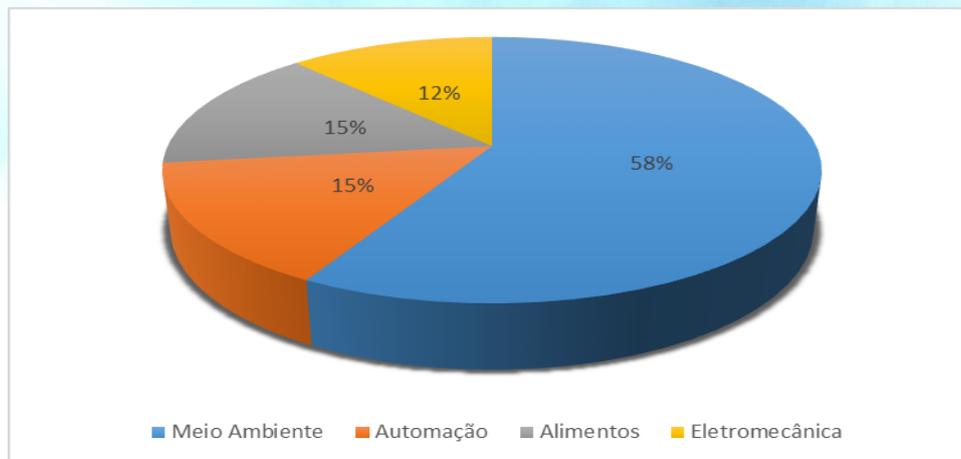
FONTE: dos próprios autores



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

Figura 2 – Alunos que reconheceram que o homem possui alto grau de responsabilidade pelas transformações do ambiente em que está inserido



FONTE: dos próprios autores

Conclusões

Despertar a atenção de professores e alunos em relação ao meio ambiente é de fato uma necessidade para mudanças socioambientais. É necessário que o meio onde se vive seja percebido de ampla forma, com suas características e seus problemas, buscando conscientizar o educando de seu papel na sociedade, o qual deve agir com respeito e solidariedade. Os alunos que tiveram maior aproximação com conteúdos de Química Ambiental possuíam maior consciência da responsabilidade socioambiental do homem. Percebe-se assim que o âmbito escolar é propício para a formação crítica ambiental de docentes e discentes e estes se tornam agentes reflexivos, incentivadores e influenciadores, com participação ativa na transformação do ambiente que o cerca.

Agradecimentos

Agradecemos ao Departamento Superior de Tecnologias pelo apoio dado e aos alunos que colaboraram com a nossa pesquisa.

Revisões Bibliográficas

BRASIL. Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 28 abr. 1999. Seção 1. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm>. Acesso em: 24 mar. 2016.



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental Resolução n. 2, de 15 de junho de 2012. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 15 jun. 2012. DOU nº 116, Seção 1, p. 70-71.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação Ambiental: princípios e práticas**. 9. ed. São Paulo: Gaia, 2010. 551 p.

LEITE, R. F.; RODRIGUES, M. A. Educação Ambiental: Reflexões sobre a prática de um grupo de professores de química. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 17, n. 1, p. 145-161, 2011.

SILVA, Ângela dos Santos. **Um olhar sobre a Educação Ambiental no Ensino Médio: praticar a teoria, refletir a prática**. 2013. 103 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Instituto de Engenharia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. 2003.